
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.050, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toritama a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” são:

- I - Incentivar e Promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;
- II - Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;
- III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica; e
- IV - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 20 de março de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E5F4CAF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/03/2025. Edição 3806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>